



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.363

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a inclusão de novas ações governamentais, na Lei 1.190 de 22 de dezembro de 2005 que trata do Plano Plurianual – período 2006 a 2009.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Planejamento Orçamentário – PPA de 2006 a 2009, Lei Municipal nº 1.190 de 22 de dezembro de 2005 as unidades executoras e ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental a seguir relacionadas com as seguintes denominações:

- I – 0004 – Administração Geral
 - a) 1076 – Construção de Centro de Educação Ambiental
.....valor de R\$ 150.000,00
 - b) 1084 – Cadastro Técnico e Mapeamento Aerofotografico
.....valor de R\$ 50.000,00
 - c) 1085 – Plano Diretor
.....valor de R\$ 20.000,00
 - d) 1090 – Construção de galpão para triagem de resíduos sólidos
.....valor de R\$ 100.000,00
 - e) 2048 – Manutenção do Fundo CONDEMA
.....valor de R\$ 45.000,00
- II - 0007 – Vias Urbanas
 - a) 1081 – Obras de Engenharia
.....valor de R\$ 540.000,00
- III - 0011 – Assistência Social Geral
 - a) 1073 – Reforma e Ampliação do Cemitério
.....valor de R\$ 180.000,00
 - b) 1083 – Centro de Referencia para Crianças e Adolescentes
.....valor de R\$ 100.000,00
 - c) 1091 – Centro de Acesso a Tecnologia
.....valor de R\$ 100.000,00
- IV - 0023 – Promoção Cultural
 - a) 2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura e Lazer
.....valor de R\$ 11.580,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.363/09-fls.02

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2009.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico-Legislativo